



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 33/GAB/NHO/2026 – Novo Horizonte do Oeste – RO, (data da assinatura digital).

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei n.º 33/2026, onde solicitamos que seja realizado o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda para dar cumprimento às suas ações.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 33/2026.

Novo Horizonte do Oeste em (data da assinatura digital).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente, a fim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme parecer técnico contábil favorável constante do Processo Administrativo que segue em anexo.

2. A solicitação decorre da necessidade de adequação orçamentária para fazer frente à aquisição urgente de imóvel contíguo ao atual cemitério, diante da inexistência de espaço físico para novos sepultamentos, medida de interesse público urgente e indispensável à continuidade de serviço essencial à população, já autorizada pela Lei Municipal nº 1.800/2026.

3. Ressalta-se que referida medida já foi objeto de processo legislativo, que culminou na instituição da Lei Municipal n. 1808/2026 (anexo ao procedimento). Todavia, no decurso do processo legislativo, a Secretaria Municipal de Planejamento verificou que a dotação de origem inicialmente prevista (Ficha 032) sofreu execuções orçamentárias anteriores de modo que, essas movimentações reduziram o saldo disponível da referida ficha, tornando-a manifestamente insuficiente e inviável para suportar a transferência pretendida, conforme justificativa acostado aos autos.

4. Diante da impossibilidade material de utilizar a fonte original de anulação e considerando a urgência da demanda, faz-se necessário o envio de novo projeto de lei para abertura de crédito, com indicação de nova dotação orçamentária para anulação, e consequentemente a **revogação da Lei Municipal n. 1808/2026**, previsto no art. 3º deste Projeto.

5. Por sua vez, o parecer da Contabilidade Geral (Memorando nº 025/2026) atesta a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal da operação, propondo a abertura da Ficha 309 – Elemento 4.4.90.61.00 (Aquisição de Imóveis) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a consequente anulação parcial da dotação da Ficha 040 – Elemento 3.1.90.91.00 (Sentenças Judiciais) no mesmo valor.

6. A alteração encontra respaldo no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por tratar-se de abertura de crédito adicional mediante anulação parcial de dotação orçamentária.

7. Ressalta-se, conforme orientação da Contabilidade, que a formalização da alteração exige a revogação da Lei nº 1.808/2026 (anteriormente mencionada) e a elaboração de novo projeto de lei autorizativo, ora encaminhado.

8. A matéria está fincada nos princípios da administração pública, notadamente o Direito Administrativo e o Direito Financeiro, não havendo óbice técnico ou jurídico conforme manifestação da Contabilidade.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

9. Considerando a urgência na aquisição do imóvel para ampliação do cemitério, impõe-se a tramitação do projeto em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, a fim de cumprir os prazos necessários à formalização da despesa.

10. Diante do exposto, encaminho a esta augusta Casa de Lei o incluso Projeto de Lei para apreciação e deliberação, solicitando o recebimento e a tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 33/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e Lei Orçamentária Municipal:

ANULA-SE:

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 PROGRAMA DÍVIDA PÚBLICA SECRE FAZENDA PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 300.000,00
TOTAL:			R\$: 300.000.00

CRIAR E SUPLEMENTAR:

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
309	44.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$: 300.000,00
TOTAL:			R\$: 300.000.00

Parágrafo único - O valor de abertura do crédito adicional especial previsto *caput* tem como finalidade a criação de dotação orçamentária para:

I – Disponibilidade de orçamento para pagamento de aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal no valor de R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal n. 1800/2026 (autoriza o poder executivo do município de novo horizonte do oeste a adquirir imóvel a título oneroso para ampliação do cemitério municipal);

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária prevista no art. 1º desta Lei.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1808/2026 de 13 de maio de 2026.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)







Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	33 2026	01/06/2026

ID: 328876	Processo	Documento
CRC: AD659E98		
Processo: 1-199/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 01/06/2026 09:39:34	Finalização: 01/06/2026 09:40:42	

MD5: F6D961A1C95E0410D4E318574E6BAFD4
SHA256: 239E984E1083EEA77D3DBC001663BF13D87F347687F67446B587B70A835D4A05

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei 33 2026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	01/06/2026 09:39:34
RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	01/06/2026 09:40:17

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REEMBOLSO DE SERVIDORES CEDIDOS ESTADO	01/06/2026 09:39:34
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	01/06/2026 10:17:38
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 328876 e o CRC AD659E98.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 21)
1-199/2026

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REEMBOLSO DE SERVIDORES CEDIDOS ESTADO**

Data/Hora: **14/05/2026 11:46:41**
Origem: **SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO (21)**
Destino: **SECRETARIA MUN DE FAZENDA (7)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Conforme verificado no decurso do processo legislativo, a dotação de origem (Ficha 032), inicialmente prevista para suportar a transferência de R\$ 300.000,00, sofreu execuções orçamentárias que reduziram seu saldo disponível para apenas R\$ 21.380,64, tornando-a insuficiente para a finalidade pretendida. Diante da impossibilidade material de utilizar a fonte anteriormente indicada e considerando a urgência na aquisição do imóvel, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para que, no exercício de suas atribuições, indique nova dotação orçamentária com saldo compatível. A formalização da alteração deverá ocorrer via Decreto Executivo, fundamentado na autorização contida na Lei nº 1.784, a fim de viabilizar o aporte necessário à Ficha 309 e o prosseguimento do certame.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 11:51, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **325023** e o código verificador **28E7D742**.

Referência: [Processo nº 1-199/2026](#).

Docto ID: 325023 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Mem. n.º 034/SEMFAP/2026

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Fazenda
P/: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Indicação de nova dotação orçamentária

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho que trata da insuficiência da dotação de origem (Ficha 032), inicialmente prevista para suportar a transferência de R\$ 300.000,00, cumpre informar que, conforme verificado no decurso do processo legislativo, a referida ficha sofreu execuções orçamentárias que reduziram seu saldo disponível para apenas R\$ 21.380,64, tornando-a inviável para a finalidade pretendida.

Diante da impossibilidade material de utilizar a fonte anteriormente indicada e considerando a urgência na aquisição do imóvel, comunica-se que a ficha a ser utilizada será a **Ficha 040**, a qual possui saldo compatível para o aporte necessário.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA, SECRETARIO DE FAZENDA**, em 14/05/2026 às 12:34, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **325062** e o código verificador **DFFE4F1A**.

Referência: [Processo nº 1-199/2026](#).

Docto ID: 325062 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Memorando n.º 032/2026/SEMPPLAN/PMNHO.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de maio de 2026.

De: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

P/: Contabilidade. A/c: Rosangela Regina De Oliveira

Ref.: solicitação de análise e parecer técnico contábil para abertura de ficha e remanejamento orçamentário

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a este setor os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem por objeto a aquisição urgente de um imóvel para a municipalidade, cujo aporte orçamentário inicial previsto era de R\$ 300.000,00 com destino à Ficha 309.

No decurso do processo, a Secretaria Municipal de Planejamento verificou que a dotação de origem inicialmente prevista (Ficha 032) sofreu execuções orçamentárias anteriores. Essas movimentações reduziram o saldo disponível da referida ficha para apenas R\$ 21.380,64, tornando-a manifestamente insuficiente e inviável para suportar a transferência pretendida.

Diante da impossibilidade material de utilizar a fonte original e considerando a urgência da demanda, os autos foram submetidos à Secretaria Municipal de Fazenda. Em resposta, aquela pasta confirmou a inviabilidade da Ficha 032 e indicou formalmente a Ficha 040 como a nova dotação de origem, por apresentar saldo compatível e disponível para o aporte necessário.

A formalização dessa alteração deverá ocorrer por meio da revogação da Lei nº 1.808 e encaminhamento de novo projeto de Lei para garantindo a legalidade do remanejamento de recursos.

Diante do exposto, solicito ainda, em caso de parecer de conformidade com a abertura da **FICHA 309** e a regularidade fiscal da substituição da Ficha 032 pela Ficha 040. Sendo o parecer favorável solicito que o processo seja encaminhado a procuradoria jurídica para elaboração do projeto de lei visando a abertura do crédito adicional por remanejamento, solicito que sejam realizados os seguintes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

procedimentos orçamentários:

ANULA-SE:

**PROJETO ATIVIDADE: 2.005 PROGRAMA DÍVIDA PÚBLICA SECRE FAZENDA
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA**

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 300.000,00
TOTAL:			R\$: 300.000.00

CRIAR E SUPLEMENTAR:

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA**

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
309	44.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$: 300.000,00
TOTAL:			R\$: 300.000.00

Atenciosamente,

Jean Pablo Oliveira de Lima
Sec. Mun. de Planejamento e Orçamento
Portaria 71/2026







Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando/SEMPLAN	32	20/05/2026

ID: 326259	Processo	Documento
CRC: BD943788		
Processo: 1-199/2026		
Usuário: JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA		
Criação: 20/05/2026 13:20:09	Finalização: 20/05/2026 13:21:02	

MD5: **3E517B4E4CEA4D2B59EEFDF04D78C167**

SHA256: **1A8AC07D9988842344DBCF26D2656F8BD55B5FC80C7937426884E6B40A4054CA**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO ABERTURA DE FICHA E REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	20/05/2026 13:20:09
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REEMBOLSO DE SERVIDORES CEDIDOS ESTADO	20/05/2026 13:20:09
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL	20/05/2026 13:21:04
---	-----------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 326259 e o CRC BD943788.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 23)
1-199/2026

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REEMBOLSO DE SERVIDORES CEDIDOS ESTADO**

Data/Hora: **20/05/2026 13:21:14**
Origem: **SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO (21)**
Destino: **CONTABILIDADE (2)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA PARECER TÉCNICO

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 13:21, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **326261** e o código verificador **9A25D7A3**.

Referência: [Processo nº 1-199/2026](#).

Docto ID: 326261 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CONTABILIDADE GERAL

MEMORANDO Nº 025/2026/CONTABILIDADE/PMNHO

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de maio de 2026.

De: Contabilidade Geral do Município

Para: Procuradoria Jurídica Municipal

Ref.: Parecer técnico contábil acerca da abertura de ficha orçamentária e remanejamento de dotação – Processo Administrativo nº 1-199/2026.

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao Memorando nº 032/2026/SEMPPLAN/PMNHO, referente ao Processo Administrativo nº 1-199/2026, que trata da aquisição urgente de imóvel para atendimento das necessidades da municipalidade, esta Contabilidade Geral procede à análise técnica quanto à viabilidade orçamentária, financeira e fiscal da abertura da Ficha 309 e do remanejamento orçamentário proposto.

Após análise dos autos, verifica-se que a dotação inicialmente indicada como fonte de anulação parcial, correspondente à Ficha 032, tornou-se insuficiente em razão das execuções orçamentárias ocorridas no decorrer do exercício financeiro, restando saldo disponível incompatível com o valor necessário para cobertura da despesa pretendida.

Consta ainda nos autos manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, informando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente na Ficha 040 – Elemento de Despesa 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais, vinculada ao Projeto Atividade 2.005 – Programa Dívida Pública da Secretaria Municipal de Fazenda, tornando-a apta para servir como fonte de anulação para abertura do crédito adicional por remanejamento.

Dessa forma, sob o aspecto estritamente técnico-contábil e orçamentário, esta Contabilidade manifesta-se favoravelmente à abertura da Ficha 309, destinada à despesa com Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ANULA-SE:			
Ficha	Elemento	Especificação	Valor
040	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 300.000,00

CRIAR E SUPLEMENTAR:			
Ficha	Elemento	Especificação	Valor
309	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 300.000,00



A presente alteração orçamentária encontra respaldo no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, considerando tratar-se de abertura de crédito adicional mediante anulação parcial de dotação orçamentária.

Ressalta-se ainda que a formalização da alteração deverá observar os trâmites legais pertinentes, inclusive revogação da Lei nº 1.808, bem como elaboração e encaminhamento de novo Projeto de Lei autorizativo ao Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, esta Contabilidade Geral manifesta-se pela regularidade técnica, orçamentária e fiscal do procedimento proposto, opinando pelo prosseguimento dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal para elaboração do competente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA

Contadora Geral do Município

CRC/RO _____







Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando/Contabilidade	parece 2026	28/05/2026

ID: 327960	Processo	Documento
CRC: D24F1D69		
Processo: 1-199/2026		
Usuário: ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA		
Criação: 28/05/2026 14:52:25	Finalização: 28/05/2026 15:51:45	

MD5: **504A58746FE7B56EB1284F72D287A136**
SHA256: **993271CE37DAFC94E1D975D1422658EF89B937F5BA54879922CD297A0164F441**

Súmula/Objeto:
memorando 252026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	28/05/2026 14:52:25
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REEMBOLSO DE SERVIDORES CEDIDOS ESTADO	28/05/2026 14:52:25
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA	CONTADOR	28/05/2026 15:51:53
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 327960 e o CRC D24F1D69.